



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Código 147420238696

QUARTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO N° 1474

## EDITORAÇÃO

**Wanderley Rasera Junior** - Assistente de Comunicação

### Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico  
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000  
CNPJ: 75.658.377/0001-31  
**E-mail:** atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**147420238696**

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
<b>LEI Nº 2.282/2023</b> .....	2
<b>DECRETO Nº 6.948/2023</b> .....	3
<b>PORTARIA Nº 1.439/2023</b> .....	5
<b>EDITAL N.º 02/2023 - CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023</b> .....	6
<b>EXTRATO TERMO ADITIVO</b> .....	7
<b>EXTRATO TERMO ADITIVO</b> .....	8
<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS VAGAS REMANESCENTES - LEI PAULO GUSTAVO HOMOLOGAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b> .....	9
<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2023 - AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS VAGAS REMANESCENTES - LEI PAULO GUSTAVO HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DE MÉRITO E CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL</b> .....	12
<b>RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> .....	17
<b>RESOLUÇÃO Nº 04 DE 2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> .....	19
► <b>Licitações e Compras</b> .....	22
<b>Aviso de Concorrência Pública - Salas Comerciais</b> .....	22
<b>Extrato de Edital de Classificação - Inex. 22/2023</b> .....	23
<b>Extrato de Edital de Habilitação - Inex. 22/2023</b> .....	24
<b>Aviso pregão eletrônico SRP 096/2023</b> .....	25
<b>EXTRATO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023</b> .....	26
<b>AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 94/2023</b> .....	27
<b>AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 97/2023</b> .....	28
<b>AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 98/2023</b> .....	29
► <b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Arapoti</b> .....	30
<b>Portaria nº 21/2023</b> .....	30
<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS IPSM - 2024</b> .....	31

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ –

### LEI Nº. 2.282/2023

**Ementa:** Cria o Programa Municipal de Atividade Física em Arapoti PR e dá outras providências.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado o Programa Municipal de Atividade Física em Arapoti de natureza permanente, com o objetivo de estimular a vida ativa e saudável da população, mediante a adoção de medidas de combate ao sedentarismo, no âmbito de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Parágrafo único. O desenvolvimento do programa previsto no "caput" dar-se-á por meio da implantação, dentre outras, das seguintes medidas:

I - a realização de caminhadas nos parques, nos bairros, bem como de passeios ciclísticos;

II - a promoção de eventos culturais com música e dança para a população; III - o apoio às atividades físicas nas ruas de lazer e centros esportivos;

III - o apoio às atividades físicas nas ruas de lazer e centros esportivos;

IV - o estímulo à implantação de bicicletários, ciclovias e rotas de caminhadas;

V - o incentivo a políticas de mutirões para plantio de árvores, adoção de praças e pequenas reformas de áreas verdes, unidades básicas de saúde e outros equipamentos públicos;

VI - o estímulo publicitário para conscientizar a população sobre a importância da atividade física.

**Art. 2º** Para a concretização do programa, os órgãos envolvidos poderão firmar convênios com entidades nele interessadas, de modo a obter suporte técnico, logístico ou financeiro.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Os alunos poderão aderir aos programas voluntariamente ou por indicação via prescrição médica.

**Art. 5º** As atividades físicas deverão ser conduzidas por um profissional de educação física habilitado e com registro no Cref/PR

**Art. 6º** Esta lei será regulamentada após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal

**Autor:** Vereador Jean Carlos Klichowski.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI - PARANÁ

### DECRETO Nº 6.948/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor das Secretarias Municipais que menciona, crédito adicional suplementar para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso V da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos II e III da Lei nº 2.228, de 20 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor das Secretarias Municipais que menciona, um crédito adicional suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 1.051.457,60 (um milhão e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) nas programações orçamentárias descritas no relatório de alteração orçamentária por funcional programática em anexo.

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, conforme relatório de alteração orçamentária por funcional programática, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme relatório de alteração orçamentária por funcional programática, em anexo.

**Art. 3º** Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 51.457,60 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme relatório de alteração orçamentária por funcional programática, em anexo.

**Art. 4º** Ficam atualizados os anexos do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 2.126 de 25 de novembro de 2021 e da LDO - Lei nº 2.214 de 04 de novembro de 2022.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



Equiplano

## Prefeitura Municipal de Arapoti - 2023

### Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 2095 - Decreto nº 6948/2023 de 20/12/2023		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1857 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	2228	2022
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.000.000,00	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	1.000.000,00	
Suplementar	Superáv it Financeiro	51.457,60	0,00	
Suplementar	Superáv it Financeiro	0,00	4.829,80	
Suplementar	Superáv it Financeiro	0,00	46.627,80	
Despesa				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	16.873,42	
03.001 DIVISÃO ADM, INFORMÁTICA, RH, MATERIAL E PATRIMÔNIO		Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Superáv it Financeiro Livre		
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
480	00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superáv it Financeiro	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		Acréscimo	25.266,38	
06.001 DIVISÃO DE ENSINO		Reabertura por Suplementação		
12.361.0007.2043 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Superáv it Financeiro Livre		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1160	00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superáv it Financeiro	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	500.000,00	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2531	00868 Ei 202328470001 Sandro Alex			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	500.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2591	00868 Ei 202328470001 Sandro Alex			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	4.829,80	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		Reabertura por Suplementação		
08.244.0016.2025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Superáv it Financeiro Vinculado		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
4284	01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superáv it Financeiro	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Acréscimo	4.488,00	
13.002 DIVISÃO LICITAÇÕES E COMPRAS, TESOUREARIA, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO		Reabertura por Suplementação		
04.123.0003.2014 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS, TESOUREARIA,		Superáv it Financeiro Liv re		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
6300	00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superáv it Financeiro	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.000.000,00	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	1.000.000,00 #
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	51.457,60	0,00 #
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	0,00	46.627,80 #
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	0,00	4.829,80 #



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ –

### PORTARIA Nº 1.439/2023

Suspende o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º **05/2023**, nomeada pela Portaria n.º **1.378/2023** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o recesso municipal e o período de férias dos membros; e

**CONSIDERANDO** a solicitação de suspensão de prazo, realizada por meio do Memorando Nº 9.590/2023 exarado pela presidente da comissão.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspenso o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2023, devidamente nomeada pela Portaria n.º 1.378 de 02 de agosto de 2023.

**Parágrafo Único** - A suspensão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2023 que trata o Art.1º corresponderá ao período de **22 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024**, devendo a mesma retornar com os trabalhos da comissão na data de 22 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Deve a Seção de Atos administrativos, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

**Art. 3º** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### EDITAL N.º 02/2023 – CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

Convoca candidata classificada para realização de exame médico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 2º, §2º da Lei Complementar n.º 093, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, abrangendo o cargo de **Auxiliar de Farmácia**; e

**CONSIDERANDO** que as contratações são de excepcional interesse público; e

**CONSIDERANDO** o relevante interesse público.

#### RESOLVE

1. Convocar candidata para realização de exame médico admissional, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
4º	MARISTELA DOS SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA

2. Os exames médicos admissionais serão realizados de acordo com as indicações abaixo:

EXAME MÉDICO ADMISIONAL
<p>Data do exame: <b>21/12/2023</b>            Início do agendamento: <b>10h00</b>            Local: <b>AMSEG – Rua dos Expedicionários n.º 147, Centro, Arapoti</b>            Orientação: <b>Comparecer no local e horário indicado utilizando máscara</b>            Tipo de exame: <b>Exame clínico ocupacional e Acuidade visual</b></p>

3. A candidata convocada por este edital deverá comparecer ao local munida do original de um dos seguintes documentos de identificação: **Cédula de Identidade (RG)** e **Carteira de Vacinação**.

4. A não realização do exame médico admissional, ensejará na não celebração do contrato por tempo determinado, nos termos do Edital de n.º 02/2023 – Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023.

**-IRANI JOSE BARROS-**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE 0800 400 1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO ADITIVO**

**Termo de Colaboração n°:** 06/2022.

**Concedente:** Município de Arapoti

**Conveniente:** Associação de Assistência Social Cristã De Arapoti - AASCA

**Objeto:** Aditivo de Prazo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Termo por 02 meses, iniciando-se em 01/01/2024 e findando-se em 03/03/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Data da Assinatura: 15/12/2023

25811197599871335901948819203447113784

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE 0800 400 1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO ADITIVO**

**Termo de Colaboração n°:** 05/2022.

**Concedente:** Município de Arapoti

**Conveniente:** Lar Recanto do Idoso de Arapoti

**Objeto:** Aditivo de Valor e Prorrogação de Prazo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Termo por 12 meses, iniciando-se em 01/01/2024 e findando-se em 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total a ser repassado é de R\$ 339.066,00 (trezentos e trinta e nove mil, e sessenta e seis reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 28.255,50 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Data da Assinatura: 20/12/2023.

25811197599871335901948819203447113784



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS VAGAS REMANESCENTES - LEI PAULO GUSTAVO HOMOLOGAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, e a Equipe de Operacionalização - LPG, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, e considerando o que determina o item 8.2 do EDITAL 004/2023 - AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS VAGAS REMANESCENTES - LEI PAULO GUSTAVO, torna pública a homologação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS do presente edital, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).

Conforme previsto no item 13.4 do edital, da INABILITAÇÃO caberá pedido de revisão (recurso) no prazo de 03 (três) dias CORRIDOS, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da presente sinalização. Eventuais recursos devem ser enviados pelo formulário de recursos disponível no site <https://www.arapoti.pr.gov.br/>, até às 23h59 do dia 22 de dezembro de 2023. Os recursos serão avaliados por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e da Equipe de Operacionalização - LPG, com possibilidade de publicação dos resultados com as devidas retificações.

#### ATENÇÃO:

- Caso identifique alguma divergência em suas informações, relatar a ocorrência para o e-mail [cultura@arapoti.pr.gov.br](mailto:cultura@arapoti.pr.gov.br)
- Projetos inscritos em duplicidade pelo mesmo proponente, será validado aquele inscrito por último no formulário de inscrição, sendo os demais inabilitados.
- O NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL NO CADASTRO NO FORMS deverá estar de acordo com o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO OU CNPJ, sendo obrigação do proponente a verificação, a inobservância deste quesito poderá SUJEITAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	ÁREA CULTURAL	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO MOTIVO DA INABILITAÇÃO
1 - A	Stefany Ferreira Oliveira	CriDança, Dança também é dança de Criança.	I. ARTES CÊNICAS	HABILITADO	
2 - A	Wilson Maia	Escultura em Madeira	II. ARTES VISUAIS	HABILITADO	
3 - A	Everton Alex Rocha	"Ame seu Corpo Dançando- Projeto para Mulheres."	I. ARTES CÊNICAS	HABILITADO	
4 - A	Bruno Henrique Rangel Rodrigues de Lima	Musicalização Infantil	IV. MÚSICA	HABILITADO	
5 - A	Stefany Ferreira Oliveira	DançArte	I. ARTES CÊNICAS	HABILITADO	
6 - A	Priscila Aparecida de oliveira	Instigando grandes talentos	I. ARTES CÊNICAS	HABILITADO	
7 - A	Beatriz Santos de Paula	Lembrancinhas Natalinas	III. ARTESANATO	INABILITADO	Projeto escrito em duplicidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

8 - A	Beatriz Santos de Paula	Lembrancinhas Natalinas	III. ARTESANATO	INABILITADO	Projeto com rubrica do valor total que não confere com a somatória. Tabela de orçamento que ultrapassa o valor total disponibilizado por projeto, o total é de R\$4.687,21.
9 - A	Priscila Aparecida de Oliveira	Popularizando Arapoti	I. ARTES CÊNICAS	HABILITADO	
10 - A	Alexandro Pereira da Silva	Oficina do lixo ao luxo	III. ARTESANATO	INABILITADO	Projeto sem medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, obrigatórias pelo regramento do edital. Projeto com cronograma de execução incompleto. Documento anexado no campo RG e CPF do representante legal incompleto, falta RG. Projeto não anexou o Plano Completo da Formação Cultural, obrigatório pelo regramento do edital. Tabela de orçamento que ultrapassa o valor total disponibilizado por projeto, o total é de R\$4690,59.
11 - A	Suilayne de Araújo Rosa	Uma história vou contar para imaginação voar	I. ARTES CÊNICAS	HABILITADO	
12 - A	Marcos Antônio das Neves	Som ao Vivo - Fim de Férias Universitária	IV. MÚSICA	HABILITADO	
1 - B	30.433.746 Beatriz Santos de Paula	Souvenirs de Arapoti	III. ARTESANATO	INABILITADO	Projeto escrito em duplicidade.
2 - B	30.433.746 Beatriz Santos de Paula	Souvenirs de Arapoti	III. ARTESANATO	HABILITADO	
3 - B	Juliana Cordeiro de Souza 06218460908	OFICINA DE FORMAÇÃO - TÉCNICAS PARA CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS	I. ARTES CÊNICAS	HABILITADO	
4 - B	Luana Cordeiro de Souza 05284425979	História Contada – "O pescador, o anel e o rei" – Livro por Beatriz Martini Bedran	I. ARTES CÊNICAS	HABILITADO	
5 - B	Alexandro Pereira da Silva	Arte nas escolas públicas	II. ARTES VISUAIS	INABILITADO	Projeto sem medidas de acessibilidade comunicacional e atitudinal, obrigatórias pelo regramento do edital. Projeto com cronograma de execução incompleto. Documento anexado no

25811197599871335901948819203447113784



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

					campo RG e CPF do representante legal com erro, sem possibilidade de visualização. Projeto não anexou o Plano Completo da Formação Cultural, obrigatório pelo regramento do edital.
6 - B	Luana Cordeiro de Souza 05284425979	OFICINA DE ARTE PARA ADULTOS	II. ARTES VISUAIS	INABILITADO	Projeto inscrito em duplicidade.
7 - B	Luana Cordeiro de Souza 05284425979	Oficina de Arte para Adultos	II. ARTES VISUAIS	HABILITADO	

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
 Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
 Prefeito Municipal

25811197599871335901948819203447113784



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2023 - AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS VAGAS REMANESCENTES - LEI PAULO GUSTAVO HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DE MÉRITO E CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

A Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, e a Equipe de Operacionalização - LPG, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, torna pública a homologação da Análise de Mérito dos projetos inscritos no EDITAL 004/2023 - AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS VAGAS REMANESCENTES - LEI PAULO GUSTAVO considerando o que determina o item 14.3 em cumprimento a segunda etapa da seleção (fase análise de mérito).

Nos casos em que houve empate entre projetos no limite da quantidade de vagas disponibilizadas, foi realizado o desempate conforme os critérios estabelecidos no ANEXO II do edital. No caso de insuficiência de propostas habilitadas em alguma área cultural, os recursos serão remanejados conforme item 16.1 do edital.

Conforme item 14.6 do edital, caberá pedido de recurso à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO no prazo de 03 (três) dias CORRIDOS, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da presente sinalização. Eventuais recursos devem ser enviados pelo formulário de recursos disponível no site <https://www.arapoti.pr.gov.br/>, até às 23h59 do **dia 22 de dezembro de 2023**. Os recursos serão avaliados por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e da Comissão de Avaliação, com possibilidade de publicação dos resultados com as devidas retificações.

Nos termos do item 15.1 que trata da documentação de avaliação documental, os PROPONENTES CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS, terão o prazo de 3 (três) DIAS CORRIDOS, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da presente sinalização, PARA APRESENTAR, a partir do formulário de Avaliação Documental, os documentos e informações, relativos à terceira etapa da seleção (fase de "avaliação documental") diretamente no site <https://www.arapoti.pr.gov.br/>, até às 23h59 do **dia 22 de dezembro de 2023**. As documentações dos convocados serão avaliadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e da Equipe de Operacionalização, com possibilidade de publicação dos resultados.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, e a Equipe de Operacionalização - LPG, torna público ainda, que o presente aviso se caracteriza apenas como chamamento dos proponentes para o processo de seleção, podendo haver alteração na relação dos convocados, em caso de indeferimento de documentação e recursos de análise de mérito. Deste modo, somente após a conclusão da terceira fase, bem como decorrido o julgamento dos pedidos de recurso, os projetos serão aprovados e contemplados, considerando os limites de valores estabelecidos no ANEXO I do EDITAL 004/2023 e respeitada a ordem classificatória e o quantitativo de projetos passíveis de aprovação, segundo as regras definidas no referido Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

## I. ARTES CÊNICAS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA MÉDIA PARECERISTAS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
6 - A	Priscila Aparecida de oliveira	Instigando grandes talentos	75	10	<b>85</b>	1º	CONVOCADO
3 - B	Juliana Cordeiro de Souza 06218460908	OFICINA DE FORMAÇÃO - TÉCNICAS PARA CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS	75	5	<b>80</b>	2º	CONVOCADO
11 - A	Suilayne de Araújo Rosa	Uma história vou contar para imaginação voar	67	5	<b>72</b>	3º	CONVOCADO
1 - A	Stefany Ferreira Oliveira	CriDança, Dança também é dança de Criança.	66	5	<b>71</b>	4º	CONVOCADO
3 - A	Everton Alex Rocha	"Ame seu Corpo Dançando-Projeto para Mulheres."	70	X	<b>70</b>	5º	CONVOCADO
4 - B	Luana Cordeiro de Souza 05284425979	História Contada – "O pescador, o anel e o rei" – Livro por Beatriz Martini Bedran	64	5	<b>69</b>	6º	-
9 - A	Priscila Aparecida de Oliveira	Popularizando Arapoti	57	10	<b>67</b>	7º	-
5 - A	Stefany Ferreira Oliveira	DançArte	60	5	<b>65</b>	8º	-

25811197599871335901948819203447113784



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### II. ARTES VISUAIS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA MÉDIA PARECERISTAS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
7 - B	Luana Cordeiro de Souza 05284425979	Oficina de Arte para Adultos	72	5	77	1º	CONVOCADO
2 - A	Wilson Maia	Escultura em Madeira	70	X	70	2º	CONVOCADO

### III. ARTESANATO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA MÉDIA PARECERISTAS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
2 - B	30.433.746 Beatriz Santos de Paula	Souvenirs de Arapoti	68	5	73	1º	CONVOCADO

25811197599871335901948819203447113784



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### IV. MÚSICA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA MÉDIA PARECERISTAS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
12 - A	Marcos Antônio das Neves	Som ao Vivo - Fim de Férias Universitária	70	X	70	1º	CONVOCADO
4 - A	Bruno Henrique Rangel Rodrigues de Lima	Musicalização Infantil	68	X	68	2º	CONVOCADO

#### CONVOCADOS APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

##### 15.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- II - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais; [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)
- III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- V - Comprovante de endereço ou carta de co-residência (ANEXO XI) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
- VI - Comprovante de conta bancária, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária

##### 15.1.2 PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - CCMEI no caso de MEI ou atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais; [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários municipais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/>
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- VIII - Comprovante de endereço em nome da empresa com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
- IX - Comprovante de conta bancária em nome da empresa, onde conste o nome da empresa, o banco, a agência e o número da conta bancária

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**

Prefeito Municipal

25811197599871335901948819203447113784



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura**  
**Esporte e Lazer**

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 dezembro de 2023.**

Dispõe sobre publicação do Resultado dos Pedidos de Remoções dos servidores (a) do Magistério Público Municipal.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Arapoti – Paraná; no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** os critérios estabelecidos no Art. 87 da Lei 1898/2018 - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**Considerando** o direito dos professores do magistério de serem lotados, a importância do controle dessa movimentação e o dever do poder público de fazer nova lotação com diretrizes preestabecidas, sempre observando os princípios legais que norteiam os Atos da Administração Pública..

**Resolve:**

**Art. 1º** Publicar a Classificação (por Instituição) dos Pedidos de Remoções para o ano de 2024;

**CMEI HELENA PAVINSKI BARCHCHEN**

NOME	STATUS	PERÍODO
Chrislayne Aparecida Vieira	Concedido	Integral
Natalia Souza da Silveira	Concedido	Integral
Simone Aparecida Conde Costa	Concedido	Integral

**CMEI SANTA MARIA**

NOME	STATUS	PERÍODO
Marjanne Hendrika Von Arragon	Concedido	Integral

**CMEI TIO ARI**

NOME	STATUS	PERÍODO
Yasmin Baltazar de Souza	Concedido	Integral
Leia Rodrigues Basilio de Castro	Concedido	Integral

**CMEI VÓ ROSA**

NOME	STATUS	PERÍODO
Patrícia Moura Jorge	Concedido	Integral
Isabella Alves Barreto	Concedido	Integral
Rosane Linhares da Silva	Concedido	Integral

**ESCOLA MUNICIPAL ROMANA CARNEIRO KLUPPEL**

NOME	STATUS	PERÍODO
Suelem Barros Lopes	Concedido	Vespertino

**ESCOLA MUNICIPAL TELÊMACO CARNEIRO**


NOME	STATUS	PERÍODO
Carmem Carolina Corodel	Concedido	Matutino
Martinha Prestes da Silva	Concedido	Vespertino
Ana Maria Fernandes	Concedido	Matutino

**ESCOLA MUNICIPAL DONA ZIZI**

NOME	STATUS	PERÍODO
Rafaelle dos Santos Soares	Concedido	Matutino
Milca Lima da Silva	Concedido	Matutino

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Município de Arapoti – Paraná  
Em 15 de Dezembro de 2023.

  
**Mayara Cristina Ferreira Cruz**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura,**  
**Esporte e Lazer**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura**  
**Esporte e Lazer**

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 dezembro de 2023.

Dispõe sobre publicação do Resultado dos Pedidos de Jornada Suplementar (a) do Magistério Público Municipal.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Arapoti – Paraná; no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** os critérios estabelecidos nos Artigos 57,58,59,60, e 61 da Lei 1898/2018 - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**Considerando** as normas estabelecidas no Decreto 5.483/2019

**Resolve:**

**Art. 1º** Publicar a Classificação (por Instituição) dos Pedidos de Jornada Suplementar para o ano de 2024;

**ESCOLA MUNICIPAL “CLOTÁRIO PORTUGAL”**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO
1º	Valéria Gouveia	Vespertino
2º	Fernanda Pedroso Pinto Lima Nunes	Vespertino
3º	Veruza Cristina de Oliveira	Vespertino
4º	Aline Graziella Brizolla	Vespertino
5º	Miriam Cristina Guerra	Matutino
6º	Ivania Rivera Dacal	Vespertino

**ESCOLA MUNICIPAL “DEZIDÉRIO JOSÉ CORRÊA”**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO
1º	Flávia Pereira de Gouveia Martinazzo	Vespertino
2º	Paulo Roberto de Oliveira	Vespertino
3º	Letícia Mello de Sousa dos Santos	Vespertino

**ESCOLA MUNICIPAL “DONA ZIZI”**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO
1º	Sabrine Barbosa Penna	Vespertino
2º	Jennifer da Silva Machado	Matutino
3º	Karine Ferreira Contin	Matutino
4º	Thaís de Souza	Vespertino
5º	Eliane Aparecida de Oliveira	Matutino
6º	Geovane Barreto Xiriqueira	Matutino
7º	Josane de Andrade Oliveira	Vespertino
8º	Juliana Moreira Rodrigues Coelho	Matutino
9º	Rosandra Cibele de Toledo Bendorf	Matutino
10º	Luana Batista dos Santos	Vespertino
11º	Leticia Maria Moro	Matutino
12º	Cristina Fernandes Soares	Vespertino

**ESCOLA MUNICIPAL “ORLANDO PINTO MENDES”**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO
1º	Indianara da Silva	Vespertino
2º	Thaís Ingrid Ferraz Araújo Marques	Vespertino

**ESCOLA MUNICIPAL “ROMANA CARNEIRO KLUPPEL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO
1º	Jussara Terezinha Fernandes	Vespertino
2º	Jossiane Dal Degan Garcia	Vespertino
3º	Sônia Aparecida Machado	Matutino
4º	Nanci Cordeiro dos Santos	Vespertino
5º	Roseli Barros Direne	Vespertino
6º	Eliane Andrezza de Melo Oliveira	Vespertino
7º	Cassiana Paixão Baroni	Matutino
8º	Marli das Graças Campos Machado	Vespertino
9º	Graciele Aparecida Miranda	Vespertino
10º	Juliana Aparecida Moraes	Matutino
11º	Sandra Cristina Faustino	Matutino

**ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSOR PAULO NOVOCHADLO’**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO
1º	Franciele da Silva Santos Barros	Matutino
2º	Elisandra Ribeiro Alpes Savagin	Vespertino

**ESCOLA MUNICIPAL “TELÊMACO CARNEIRO”**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO
1º	Carmem Carolina Corodel	Vespertino
2º	Ana Maria Lopes Fernandes	Vespertino
3º	Gisele Gabriel de Oliveira	Matutino
4º	Fernanda Aparecida Pereira	Vespertino
5º	Jocélia Aparecida Xavier	Vespertino
6º	Helia Aparecida Leal da Rosa	Vespertino

7º	Loanda de Oliveira Mendes	Matutino
8º	Martinha Prestes da Silva	Matutino

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

**ESCOLA MUNICIPAL “DONA ZIZI”**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO
1º	Ocimar Máximo da Silva	Matutino
2º	Luciéli de Fátima Pereira da Silva	Matutino

**ESCOLA MUNICIPAL “ORLANDO PINTO MENDES”**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO
1º	Antoni Val Verde de Castro	Vespertino

**ESCOLA MUNICIPAL “TELÊMACO CARNEIRO”**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO
1º	Cionara Lisboa dos Santos	Vespertino
2º	Aline Sayuri Ribeiro Itai	matutino

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Município de Arapoti – Paraná  
Em 15 de Dezembro de 2023.



**Mayara Cristina Ferreira Cruz**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura,**  
**Esporte e Lazer**

25811197599871335901948819203447113784

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – ESTADO PARANÁ  
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / CONTATO (43) 3512-3159 / 3032 / 3033  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Concorrência Pública nº 003/2023.**

**Processo nº 285/2023.**

**Objeto:** Permissão de direito real de uso, a título oneroso, de salas comerciais situadas no Centro Comercial Municipal, localizadas na Rua Telêmaco Carneiro e no Terminal Rodoviário Nauroliño Carneiro Nunes "Seu Lulo", do município de Arapoti.

**Protocolo dos Envelopes:** Das 08hrs00min às 08h30min. do dia 06/02/2024.

**Abertura dos Envelopes:** As 09hrs00 min do dia 06/02/2024

**Local:** Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

**Edital e Informações:** O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, através do site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), ou ainda, ser solicitado através do endereço eletrônico, e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 20/12/2024.

Luciano Aguiar Rocha  
Presidente da CPL

25811197599871335901948819203447113784

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
**Chamamento Público nº 05/2023**  
**Inexigibilidade nº 22/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente abaixo assinada, comunica aos interessados no objeto da licitação supramencionada, a presente classificação:

Nº	PRODUTORES CLASSIFICADOS	VALOR TOTAL R\$
01	ADELINO TRAUTENMULLER	R\$ 8.759,05
02	ADRIANA DA SILVA CRUZ	R\$ 9.438,10
03	ANGELA CLAUDIA ANDERSEN LUIZETTI	R\$ 9.313,50
04	LINCON R. KIUTEKA DA NASCIMENTO	R\$ 9.214,90
05	ISAURA APARECIDA DOS SANTOS	R\$ 9.576,50
06	JOSÉ SOARES MARTINS	R\$ 8.727,30
07	JUCIMAR BIANCHIN	R\$ 8.759,05
08	LAUDILENE ALVES PIMENTA	R\$ 8.781,60
09	NILSON DE OLIVEIRA DACAL	R\$ 9.497,10
10	PEDRO DA SILVA	R\$ 9.198,60

Nº	PRODUTORES DESCLASSIFICADOS	VALOR TOTAL R\$
09	MARIA ROSA DA SILVA	R\$ 9.193,30

Devido ao não comparecimento de representantes na sessão de julgamento dos documentos de habilitação e projeto de vendas, a Senhora Presidente deixa aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação desse extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti.

Arapoti, em 20 de Dezembro de 2023.

Ana Aline Santos Mendes

Presidente da CPL

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43)  
 3512-3000 – CEP 84.990.000  
 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL:  
[licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**  
**Chamamento Público nº 05/2023**  
**Inexigibilidade nº 22/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente abaixo assinada, comunica aos interessados no objeto da licitação supramencionada, a presente habilitação:

Nº	PRODUTORES HABILITADOS	VALOR TOTAL R\$
01	ADELINO TRAUTENMULLER	R\$ 8.759,05
02	ADRIANA DA SILVA CRUZ	R\$ 9.438,10
03	ANGELA CLAUDIA ANDERSEN LUIZETTI	R\$ 9.313,50
04	LINCON R. KIUTEKA DA NASCIMENTO	R\$ 9.214,90
05	ISAURA APARECIDA DOS SANTOS	R\$ 9.576,50
06	JOSÉ SOARES MARTINS	R\$ 8.727,30
07	JUCIMAR BIANCHIN	R\$ 8.759,05
08	LAUDILENE ALVES PIMENTA	R\$ 8.781,60
09	NILSON DE OLIVEIRA DACAL	R\$ 9.497,10
10	PEDRO DA SILVA	R\$ 9.198,60

Nº	PRODUTORES INABILITADOS	VALOR TOTAL R\$
09	MARIA ROSA DA SILVA	R\$ 9.193,30

Devido ao não comparecimento de representantes na sessão de julgamento dos documentos de habilitação e projeto de vendas, a Senhora Presidente deixa aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação desse extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti.

Arapoti, em 20 de Dezembro de 2023.

Ana Aline Santos Mendes  
 Presidente da CPL

---

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43)  
 3512-3000 – CEP 84.990.000  
 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL:  
[licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti,  
Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) –  
E-MAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2023**

**Processo nº 316/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para gerenciamento de canal eletrônico, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informações (TV Prefeitura) nas dependências da Prefeitura Municipal e outros prédios públicos.

**Recebimento das Propostas:** A partir das 08h00min do dia 21/12/2023, até as 13h:30min do dia 18/01/2024.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das 13h30min até as 14h00min, do dia 18/01/2024.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 14h00min do dia 18/01/2024.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Valor Máximo: R\$ 168.960,00**

**Edital e Informações:** O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11:h00min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou, encontra-se disponibilizado através do site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

**Data Edital:** 20/12/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / CONTATO 0800 400 1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023.**

**Processo nº 251/2022.**

**Objeto:** Contratação de empresa para realizar serviço jornalístico com publicação regional (imprensa escrita), para divulgação de atos oficiais, conforme termo de referência.

**Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:** A partir das 08h00min do dia 21/12/2023 até às 17h00min do dia 11/01/2024.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das 08h00min até às 09h00min do dia 12/01/2024.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09h00min do dia 12/01/2023.

**Local:** Sistema Eletrônico do Portal da BLL COMPRAS, no endereço: <https://blcompras.com/Home/Login>.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Valor Máximo:** R\$ R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

**Retirada do Edital:** Presencialmente retirado nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Divisão de Licitação localizado no Edifício denominado Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bloco "D", bairro Centro Cívico, Município de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000; ou realizar o dowloand no sítio eletrônico oficial do Município de Arapoti no endereço eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), ou realizar o dowloand na página eletrônica do portal da BLL COMPRAS, no endereço: <https://blcompras.com/Home/Login>; ou solicitar através do correio eletrônico (e-mail): [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). Contato: 0800 400 1005, ramal 3033.

**Data Edital:** 20/12/2023.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

25811197599871335901948819203447113784

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2023**

**Processo nº 299/2023**

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 22/12/2023 até as 08h30min do dia 11/01/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h30min até as 09h00min do dia 11/01/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 11/01/2024.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Valor Máximo: R\$ 80.133,00**

**Edital e Informações:** O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou, encontra-se disponibilizado através do site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

**Data Edital:** 20/12/2023

25811197599871335901948819203447113784

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2023**

**Processo nº 326/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sendo não perecíveis, perecíveis e hortifrutí.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 22/12/2023 até às 08h:30min do dia 12/01/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min até às 08h30min do dia 12/01/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 12/01/2024.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Valor Máximo: R\$ 214.570,95**

**Edital e Informações:** O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou, encontra-se disponibilizado através do site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

**Data Edital:** 20/12/2023

25811197599871335901948819203447113784

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2023**

**Processo nº 333/2023**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestar serviços de varrição e limpeza de vias públicas, com posterior coleta e transporte de rejeitos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 22/12/2023 até às 08h30min do dia 16/01/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h30min até às 09h00min do dia 16/01/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 16/01/2024.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Valor Máximo: R\$ 1.400.000,00**

**Edital e Informações:** O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou, encontra-se disponibilizado através do site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

**Data Edital:** 20/12/2023

25811197599871335901948819203447113784



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM**

**PORTARIA Nº 21/2023**

Concessão de Pensão ao beneficiário de Servidora Inativa falecida no Município de Arapoti - Paraná.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de pensão da servidora inativa **TEREZINHA ABREU AZEVEDO DA SILVA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, pensão que faz jus **CLOVIS DA SILVA**, viúvo/cônjuge, com cotas de 100%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex servidora inativa **TEREZINHA ABREU AZEVEDO DA SILVA**, falecida em 13 de Dezembro de 2023, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso 11, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42, 44 da Lei Municipal nº 663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti Paraná.

**Art. 2º** A Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Pensão Mensal a ser pago.....	<b>R\$ 3.548,61</b>
Provento Líquido Mensal.....	<b>R\$ 3.548,61</b>
Total da Pensão Anual.....	<b>R\$ 42.583,32</b>

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de Dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti**  
**Sala da Presidência**  
em 20 de Dezembro de 2023.

**-JOÃO PAULO DA SILVA-**  
Presidente do IPSM

João Paulo da Silva  
Presidente do IPSM

2024

# Política de Investimentos IPSM



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

### SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	2
COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO .....	2
1. ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA PI .....	5
2. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS .....	5
3. ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE GESTÃO .....	6
4. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS .....	6
5. LIMITES E ALOCAÇÃO .....	7
6. DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS .....	7
6.1. Estratégia de Alocação para os Próximos Cinco Anos .....	14
7. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS .....	14
7.1. Estratégias de Investimentos e Desinvestimentos .....	15
DA ADESAO AO PRÓ-GESTÃO – RPPS .....	15
7.2 Seleção dos Investimentos .....	17
7.2.1 Análise e Seleção de Ativos .....	17
7.2.2 Gerenciamento de Risco - Metodologia e critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos .....	17
7.2.3 Aplicações com prazo de vencimento .....	18
7.3 Nível de Risco Admitido .....	17
7.4 Diretrizes para Seleção dos Fundos .....	18
7.5 Credenciamento das Instituições Financeiras .....	18
7.6 Critérios quantitativos .....	19
7.7 Vedações .....	19
7.8 Plano de Contingência .....	20
7.9 Avaliação de Desempenho .....	20
8. LIMITAÇÕES .....	21
8.1 Controle de Riscos – Carteira de Investimentos .....	21
8.2 Controle de Riscos - Gestão Contábil Aplicações Financeiras e dos Investimentos .....	23
8.3 Controle de Risco – Passivo .....	24
9. DA TRANSPARÊNCIA .....	28
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	29

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2024	
Responsável	Data
Diretoria Executiva – Elaboração	05/12/2023
Comitê de Investimentos – Aprovação Prévia	20/12/2023
Deliberação Conselho de Administração	20/12/2023
Versão Definitiva	20/12/2023



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

### POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

#### INTRODUÇÃO.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Arapoti, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, é o órgão gestor do sistema de previdência própria dos servidores observando os critérios da Lei Complementar nº 9.717/98<sup>1</sup> e regras da Resolução CMN 4.963/21<sup>2</sup>.

A política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos financeiros do IPSM, bem como a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos desses recursos financeiros, em atendimento ao disposto nos artigos 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, com o objetivo de promover segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, dentro da adequação à natureza de suas obrigações a fim de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos, além, do princípio inescusável de transparência e que integra um dos processos estratégicos e gerenciais<sup>3</sup> do RPPS.

As diretrizes desta política de investimentos foram projetadas tendo em vista a perspectiva político-econômica nacional e internacional, através da análise do panorama traçado a partir de dados e cenários obtidos pelos meios oficiais de divulgação econômica interna e externa, tais como Banco Central do Brasil, Comitê de Política Monetária (COPOM), Instituto de Pesquisa Economia Aplicada (IPEA), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Federal Reserve (FED), entre outros.

A política de investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre seu ativo e passivo.

#### COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO.

Os órgãos envolvidos na gestão são a Diretoria Executiva como órgão executor, o Conselho Fiscal como órgão fiscalizador e o Conselho de Administração como órgão de

<sup>1</sup> Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

<sup>2</sup> Dispõe sobre normas as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social

<sup>3</sup> Instrumento de gestão por meio do qual a estratégia, diretrizes e práticas de gestão são estabelecidas e do compromisso de ação do Conselho de Administração, Fiscal, do Comitê de Investimentos e da sua Diretoria, com a gestão dos recursos patrimoniais perante seus segurados e com o ente instituidor, assim como perante os órgãos de fiscalização e supervisão.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM**

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

deliberação, segundo suas competências e ainda o Comitê de Investimentos.

O conselho municipal de previdência dentre suas atribuições, conforme artigo 16, inciso I, da Lei Municipal 663/2002, compete: aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do IPSM.

A diretoria executiva do IPSM dentre suas competências, conforme artigo 17, inciso III Lei Municipal 535/2002, submeter ao Conselho de Administração, as políticas e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do IPSM.

O conselho fiscal dentre suas atribuições, conforme artigo 20, inciso II da Lei Municipal 663/2002, emitir parecer quanto as aplicações do IPSM.

Cabe ao comitê de investimentos conforme Resolução nº 002/2012:

I - Elaborar a Política de Investimentos, propondo alterações julgadas necessárias, submetendo-a ao Conselho de Administração para aprovação.

II - Apreçar e dar seu parecer quanto à proposta do Plano de Aplicações Financeiras, observado a legislação vigente;

III - Analisar as demonstrações dos investimentos realizados no mercado financeiro;

IV - Avaliar o desempenho do administrador/gestor dos recursos, observados os critérios de rentabilidade, liquidez e segurança dos investimentos;

V - Promover com base na avaliação de desempenho, o ranking dos administradores/gestores dos recursos financeiros;

VI - Definir os limites globais de aplicações em cotas de fundos de investimentos por administrador /gestor;

VII - Acompanhar e verificar o cumprimento da política de investimentos de acordo com o estabelecido;

VIII - Emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observado a política de investimentos;

IX - Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do IPSM;

X - Propor aos Conselhos do IPSM medidas que julgar convenientes.

O comitê de investimentos, órgão estabelecido em ato normativo pelo ente federativo, seguindo as diretrizes da Portarias MTP 1.467/22, deve ter a sua constituição e funcionamento direcionados, dentre outros, pelos seguintes pré-requisitos abaixo:

a) Os seus membros devem manter vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;

b) Deve-se haver uma previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias;

c) Deve-se haver uma previsão de acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS;

d) Todas as deliberações e decisões serem registradas em atas;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

e) A maioria de seus membros deverão ser aprovados em exame de certificação<sup>4</sup> específica de investimentos.

Em cumprimento ao artigo 123 da Portaria MTP 1.467/2022, as aplicações do IPSM antes de submetidas à aprovação da diretoria, deverão ser discutidas pelo Comitê de Investimentos, que atuará como órgão deliberativo no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

As diretrizes estabelecidas nesta política de investimentos são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não esteja, transcritas neste documento.

A Lei 13.846 de 18 de junho de 2019<sup>5</sup> prevê a responsabilidade solidária a diversos agentes pelo ressarcimento dos prejuízos a que tiverem dado causa decorrentes de aplicação dos recursos previdenciários em desacordo com a legislação, sendo estendido aos membros dos conselhos fiscal, administrativo e do comitê de investimento, inclusive, as consultorias financeiras e atuariais contratadas.

Todas as informações de caráter relevante sobre a gestão dos recursos financeiros do IPSM, além, daquelas cujas publicações é obrigatória, será disponibilizado através da página da Internet no endereço [www.ipsmarapoti.com.br](http://www.ipsmarapoti.com.br).

Serão disponibilizados, na periodicidade destacada, documentos e relatórios contendo as seguintes informações:

- I - A política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II - As informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III - A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

<sup>4</sup>A certificação exigida dos integrantes do Comitê de Investimentos, responsáveis pela aplicação dos recursos financeiros do IPSM, deverá atender ao disposto no art. 2º e seus respectivos parágrafos da Portaria MTP nº 1.467/22.

<sup>5</sup> Lei. 13.846/19:

**“Art. 8º** Os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades do ente estatal, os dirigentes da unidade gestora do respectivo regime próprio de previdência social e os membros dos seus conselhos e comitês respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e seu regulamento, e conforme diretrizes gerais.

§ 1º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.

§ 2º São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao ente estatal e respectivo regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.”

**“Art. 8º-A** Os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.”



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

IV - Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - A relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;

VII - As datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas; e

VIII - Relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do IPSM e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões, depois de submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle.

#### **1. ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA PI.**

A política de investimentos terá validade a partir da sua aprovação e vigência a partir de 02 janeiro 2024 e validade até término do exercício de 2024, podendo sofrer alterações durante sua execução para adequação ao mercado ou de nova legislação.

#### **2. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.**

##### **OBJETIVO GERAL:**

Definir estratégia para alocação dos recursos entre os segmentos de aplicação, observando as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil das obrigações do Instituto considerando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação previstos na Resolução CMN 4963/21.

##### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Buscar atingir a meta atuarial definida para o ano de 2024, através de alocações em produtos e ativos com risco adequado ao perfil do IPSM.
- Proporcionar ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, à Diretoria do Instituto e ao Comitê de Investimentos, uma definição das diretrizes básicas, dos limites de risco, da rentabilidade mínima a ser buscada, da adequação aos ditames legais e da estratégia de alocação dos recursos;
- Garantir transparência e ética e nos processos de investimentos, que devem seguir as diretrizes estabelecidas neste documento;
- Definir critérios de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez para aplicação dos recursos financeiros do Instituto.
- Assegurar que os gestores, conselheiros e segurados tenham claro entendimento dos objetivos e restrições nos processos de investimentos

##### **META ATUARIAL.**

Visando a garantia do equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do instituto, a gestão da alocação dos recursos financeiros, no exercício de 2024, deverá



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

ter sempre como objetivo atingir a taxa da meta atuarial<sup>6</sup>.

A portaria 1467/22 de 2 de junho 2022 que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019, estabelece a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais relativas ao exercício 2024.

No que se refere à meta de rentabilidade disposta na política anual de investimentos, utiliza-se como padrão, para sua definição, o valor da duração do passivo atuarial (em anos). A meta atuarial é a taxa de desconto para trazer o valor presente, todos os compromissos do RPPS para com seus beneficiários na linha do tempo, de forma a demonstrar quanto de patrimônio o RPPS deverá possuir hoje para manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 5,10% ao ano de taxa de juros<sup>7</sup>, acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A escolha do INPC justifica-se, pois, é o índice de preços que o Poder Executivo Municipal utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, portanto, é coerente como forma de evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

### **3. ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE GESTÃO.**

Os recursos em moeda corrente do IPSM são originários das contribuições dos servidores, do ente, dos parcelamentos, das compensações previdenciárias e demais repasses com finalidade previdenciária.

A forma de gestão definida é a gestão própria<sup>8</sup>. Ao adotar esse modelo de gestão a totalidade dos recursos ficará sob responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados, conforme exigências da portaria MTP nº 1.467/22, além de contar com o comitê de investimentos

<sup>6</sup> O princípio do equilíbrio financeiro e atuarial estabelece uma correlação entre os benefícios previdenciários e as respectivas fontes de custeio, a fim de assegurar a continuidade das prestações, não apenas para as gerações atuais, mas também para as futuras

<sup>7</sup> Portaria 464/2018 Art. 26. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. § 1º A duração do passivo deverá ser calculada por meio do Demonstrativo de Duração do Passivo de que trata o art. 11.º.

<sup>8</sup> Em atendimento ao artigo 4º da Resolução CMN 4.963/10, define-se que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Curitiba/SC, adota o modelo de gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

no processo de análise dos investimentos com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, observando o cumprimento obrigatório do credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

#### 4. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.

Os investimentos do IPSM poderão acontecer de forma direta e/ou indireta.

**4.1. Forma Direta:** quando o investimento ou desinvestimento ocorrerem via Títulos Públicos Federais e/ ou operações compromissadas.

**4.2. Forma Indireta:** quando o investimento ou desinvestimento ocorrerem via cotas de fundos investimentos.

#### 5. LIMITES E ALOCAÇÃO.

A tabela 1 apresenta a carteira de investimentos do IPSM e respectivos limites por segmento das aplicações, conforme atual política de investimentos e segmentos definidos na Resolução CMN 4.963/21, cuja estratégia procuram refletir as necessidades do passivo.

**Tabela 1 – Carteira de Investimentos – outubro 2023**

Artigos – 7º e 8º	Resolução %	Carteira \$	Carteira %	Estratégia de Alocação Limite – 2023		
				Inferior %	Alvo %	Superior %
Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'a'	100	0,00	0	0	10	100
Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'	100	47.314.110,75	63,32	0	42	100
Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a'	60	21.636.475,38	28,95	0	22	60
Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'b'	60	0,00	0	0	1	60
Artigo 7º, Inciso IV	20	0,00	0	0	5	20
<b>Total</b>		<b>68.950.586,13</b>	<b>92,27</b>	<b>0</b>	<b>80</b>	
Artigo 8º, Inciso I	30	2.211.407,14	2,96	0	12	30
Artigo 8º, Inciso II	30	0,00	0	0	1,5	30
Artigo 9º, inciso III	10	1.376.654,63	1,84	0	4	10
Artigo 10º, Inciso I	10	2.187.206,56	2,93	0	2	10
Artigo 10º, Inciso III	5	0,00	0	0	0,5	5
<b>Total</b>		<b>5.775.268,33</b>	<b>7,73</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100</b>	<b>74.725.854,46</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>100</b>	

Fonte: SIRU - AMX



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

#### 6. DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS.

A rentabilidade das alocações de recursos através das aplicações financeiras do IPSM depende e é altamente influenciada pelos cenários político, macroeconômico nacional e internacional, que impactam positivamente ou negativamente o desempenho da carteira de investimentos.

Nesse sentido, a análise de cenários é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS e dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas políticas e econômicas, como taxa de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis da economia doméstica e global.

#### CENÁRIOS INTERNACIONAL.

As análises do cenário político-econômico internacional apresentado nesta Política de Investimentos foram realizadas tendo como base o documento - “Perspectivas da Economia Mundial” do Fundo Monetário Internacional (FMI), de outubro de 2023, disponível em [www.imf.org](http://www.imf.org).

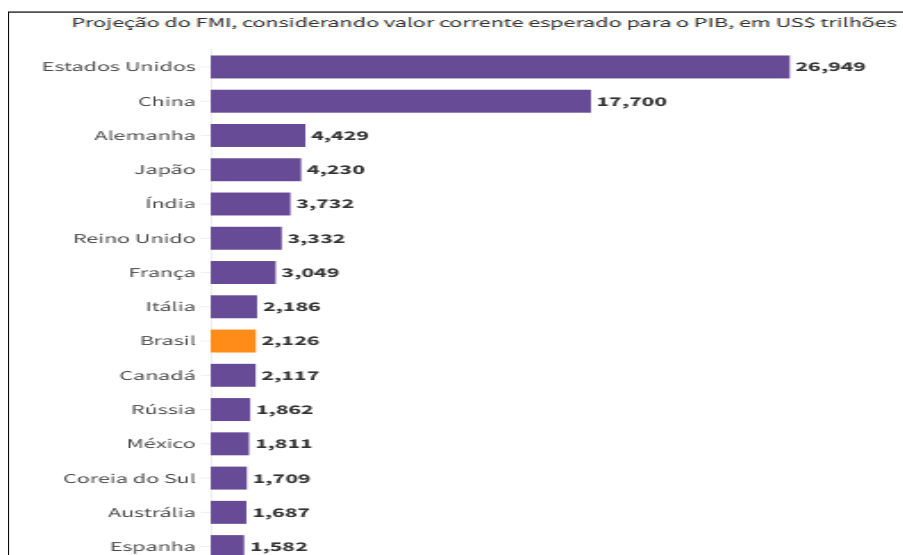
*“O cenário desenhado pelo FMI coloca o Brasil em ritmo superior ao do crescimento esperado para a economia global neste ano, mas abaixo do previsto para países emergentes e em desenvolvimento, de 4%. Economias como China, Índia e México devem crescer em ritmo superior ao do Brasil, na visão do Fundo. No longo prazo, o País deve seguir crescendo de forma tímida. O Fundo prevê alta de 2% do PIB local em 2028”.* ([www.uol.com.br](http://www.uol.com.br))

As estimativas do Fundo Monetário Internacional conforme demonstrado na figura abaixo apresenta as estimativas para as principais economias mundiais em 2023, atualizadas em outubro deste ano pelo documento Perspectivas da Economia Mundial, com o Brasil devendo voltar ao ranking das dez maiores economias do mundo em 2023 e terminar o ano na 9ª posição.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS



Fonte: FMI.

### CENÁRIO DOMÉSTICO.

Mediana - Agregado	2023						2024							
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias Resp. ***		
IPCA (variação %)	4,86	4,75	4,65	▼ (2)	152	4,60	114	3,86	3,88	3,87	▼ (1)	150	3,85	113
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,92	2,92	2,90	▼ (1)	110	2,90	75	1,50	1,50	1,50	= (5)	106	1,50	73
Câmbio (R\$/US\$)	4,95	5,00	5,00	= (2)	120	5,00	84	5,00	5,05	5,05	= (1)	116	5,10	82
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	= (11)	142	11,75	92	9,00	9,00	9,00	= (11)	140	9,00	92
ICP-M (variação %)	-3,75	-3,69	-3,56	▲ (1)	74	-3,60	51	3,96	3,96	4,00	▲ (1)	71	3,99	51
IPCA Administrados (variação %)	10,22	10,10	9,68	▼ (3)	99	9,60	74	4,34	4,31	4,20	▼ (1)	88	4,20	69
Conta corrente (US\$ bilhões)	-43,30	-40,40	-39,70	▲ (3)	29	-38,00	17	-51,30	-51,00	-51,00	= (1)	28	-46,55	16
Balança comercial (US\$ bilhões)	73,00	73,70	74,35	▲ (3)	30	74,35	16	60,95	60,35	61,80	▲ (1)	27	60,00	14
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	80,00	79,40	▼ (1)	26	75,15	14	80,00	80,00	80,00	= (38)	25	74,60	13
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,40	61,00	60,60	▼ (1)	25	60,46	14	63,80	64,05	63,90	▼ (1)	25	63,47	14
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-1,10	-1,10	= (3)	40	-1,10	22	-0,80	-0,83	-0,75	▲ (1)	39	-0,78	22
Resultado nominal (% do PIB)	-7,40	-7,50	-7,50	= (1)	25	-7,40	13	-6,59	-6,75	-6,80	▼ (3)	24	-6,80	13

Fonte: Pesquisa focus 20/10/23, publicada em 23/10/2023, pelo Bacen.

Conforme pesquisa Focus do dia 20.10.22, publicado em 23 outubro, pela taxa mediana, a inflação está em queda, apesar “certa” pressão, com previsão da taxa para 2023 de 4,75% para 4,65%, dentro do esperado pelo mercado e na margem daquela estabelecida pelo governo para 2023 de 3,25%, com margem entre 1,5 para mais ou menos, já com relação ao ano 2024, a inflação gira no patamar de 3,87%.

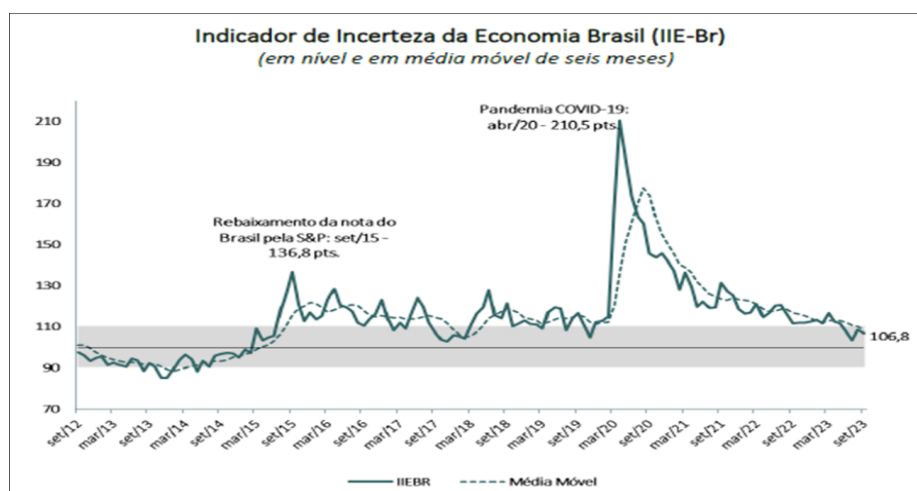


## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Com relação à taxa Selic, a taxa (mediana) manteve ficou 11,75% para 2023 e de 9% para 2024 em consonância com a ata da última reunião do Copom de setembro, já em relação ao desempenho da economia doméstica, a pesquisa Focus manteve aposta de expansão do PIB no ano com expectativa do mercado de crescimento de +2,90% em 2023 e de 1,5% em 2024.

*“A economia apesar mudança de governo, da política fiscal e das medidas de ajuste tributária e de renda, bem como ainda pelos reflexos pós pandemia, apresenta indicadores de incertezas<sup>9</sup> (IIE-Br) mais favoráveis em relação aqueles do ano 2022 e meses iniciais de 2023, caindo 4,5 pontos em setembro, aos 100,7 pontos, menor nível desde janeiro de 2022 (99,6 pts.)” [www.fgv.org.br](http://www.fgv.org.br)*



Fonte: IIE (FGV)

Já o Produto Interno Bruto (PIB) que é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano, deverá fechar o exercício 2023 em 2,90% e 1,50% em 2024.

Já pela divulgação do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, da Visão Geral da Conjuntura em setembro/23, o desempenho da economia brasileira no terceiro trimestre de 2023 foi surpreendente levando a reavaliação da projeção do PIB com uma revisão da alta de 2,3% para 3,3% em 2023 e de 2,0% para 2024.

<sup>9</sup> O Indicador de Incerteza da Economia é composto por dois componentes:

- I) IIE-Br Mídia, baseado na frequência de notícias com menção à incerteza nas mídias impressa e online, e construído a partir das padronizações individuais de cada jornal;
- II) IIE-Br Expectativa, construído a partir da média dos coeficientes de variação das previsões dos analistas econômicos, reportados na pesquisa Focus do Banco Central, para a taxa de câmbio e a taxa Selic 12 meses à frente e para o IPCA acumulado para os próximos 12 meses.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

	Observado				Previsto			
	2021	2022	2023-T1	2023-T2	2023-T3		2023	2024
			Trim. Ano anterior	Trim. Ano anterior	Trim. Ano anterior	Trim. Anterior dessazonalizado		
PIB	5,0	2,9	4,0	3,4	2,6	0,3	3,3	2,0
Agropecuária	0,3	-1,7	18,8	17,0	14,0	-1,5	15,5	0,4
Indústria	4,8	1,6	1,9	1,5	1,1	0,6	1,7	2,0
Serviços	5,2	4,2	2,9	2,3	1,9	0,6	2,5	2,1
Consumo das famílias	3,7	4,3	3,5	3,0	2,3	0,4	2,9	2,0
Consumo do governo	3,5	1,5	1,2	2,9	1,7	0,1	1,8	1,4
FBCF	16,5	0,9	0,8	-2,6	-4,0	0,3	-2,1	3,0
Exportações de bens e serviços	5,9	5,5	7,0	12,1	10,0	3,1	8,5	4,1
Importações de bens e serviços	12,0	0,8	2,2	2,1	-4,1	0,6	0,5	4,3

Fonte: IPEA

	2021		2022				2023	
	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2
PIB <sup>1</sup>	4,4	2,1	2,4	3,7	3,6	1,9	4,0	3,4
Absorção interna (demanda interna final + var. de estoques)	7,1	2,1	-1,2	4,4	4,0	0,5	3,0	1,4
Demanda interna final	7,2	2,7	1,0	3,9	4,0	3,4	2,6	1,9
Consumo total	4,0	2,2	2,3	3,6	3,0	2,7	2,4	2,4
Consumo das famílias	3,0	1,3	1,5	3,5	2,8	2,6	2,2	1,9
Consumo do governo	1,1	0,9	0,7	0,2	0,2	0,1	0,2	0,5
FBCF	3,1	0,5	-1,2	0,3	0,9	0,7	0,1	-0,5
Variação de estoques	-0,1	-0,6	-2,3	0,5	0,0	-2,9	0,4	-0,5
Exportações líquidas de bens e serviços	-2,6	0,1	3,7	-0,7	-0,4	1,4	1,0	2,0
Exportações	0,7	0,5	1,7	-0,9	1,6	2,3	1,4	2,4
Importações	-3,3	-0,5	2,0	0,2	-2,0	-0,9	-0,4	-0,4

Fonte: IPEA

Ainda que os indicadores tragam expectativas de crescimento mais robusto do PIB, segundo avaliação do IPEA, o PIB poderá ser revisado e novas projeções poderão ser ajustadas, pois *“Ainda que as estimativas estejam sujeitas a um cenário externo caracterizado pela instabilidade geopolítica e que questões como o quadro de estagnação dos investimentos sejam desafiantes, o dinamismo da economia brasileira sugere um processo de aceleração do crescimento econômico ante o ritmo de 2022 (2,9%), porém com diferenças setoriais marcantes”*.

Com respeito a variação doméstica dos preços, a carta de conjuntura aponta que a inflação brasileira. *“A inflação estimada para 2023 avançou de 7,9% para 10,0%,*



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

*repercutindo a expectativa de reajustes maiores para os combustíveis e para a energia elétrica. Em relação aos preços livres, observa-se que as previsões indicam um comportamento mais benevolente de todos os segmentos que compõem esse conjunto de bens e serviços. Para os alimentos no domicílio, além da deflação de 1,8%, acumulada nos primeiros oito meses do ano, a queda de 17,1% dos preços agrícolas no atacado, nos últimos 12 meses, deve proporcionar uma variação de preços menos intensa, de forma que a inflação esperada para esse grupo caiu de 3,7% para -0,7%. De modo semelhante, a deflação de 8,3% dos produtos industriais no atacado, em 12 meses, fez com que a estimativa para a inflação de bens, em 2023, retroagisse de 2,4% para 2,2%. Por fim, a queda na projeção da inflação dos serviços livres de 5,6% para 5,1%, em 2023, é resultante, sobretudo, da trajetória recente mais bem-comportada desse grupo, especialmente em relação aos segmentos ligados à transporte.”*

	Peso	Projeção anterior - Junho/23		Projeção atual - Setembro/23	
		Previsão da taxa de variação	Contribuição para o IPCA 2023	Previsão da taxa de variação	Contribuição para o IPCA 2023
Alimentos no domicílio	16,0	3,7%	0,6	-0,7%	-0,1
Bens Livres - exceto alimentos	23,5	2,4%	0,6	2,2%	0,5
Serviços - totais	34,6	5,6%	1,9	5,1%	1,8
Serviços - exceto educação	29,7	5,1%	1,5	4,6%	1,4
Educação	5,0	8,5%	0,4	8,3%	0,4
Monitorados	25,9	7,9%	2,0	10,0%	2,6
IPCA	100,0	5,1%		4,8%	

Fonte: IPEA

Em linha com o IPCA, “a projeção do Grupo de Conjuntura para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) em 2023 também foi revista, recuando de 4,9% para 4,5%. Nesse caso, os modelos mostram que a inflação projetada para os preços administrados deve ser ainda mais intensa, passando de 7,6% para 9,7%. Em contrapartida, a inflação projetada para os alimentos recuou de 3,5% para -0,8%. De modo similar, as expectativas inflacionárias para os bens industriais e os demais serviços livres também indicam uma desaceleração mais forte em 2023, tendo em vista que as taxas de variação de 2,7% e 5,7%, projetadas anteriormente, retroagiram para 2,6% e 5,3%, nessa ordem”.



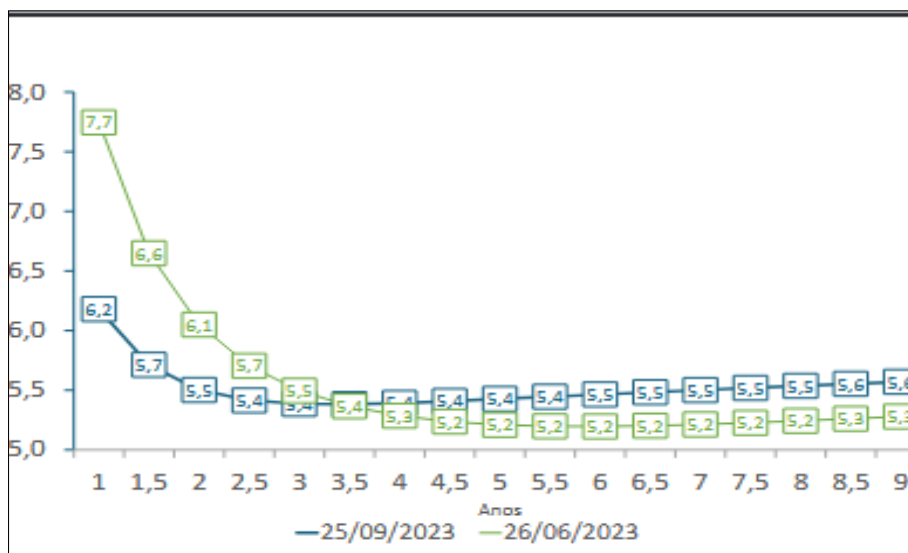
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

	Peso	Projeção anterior - Junho/23		Projeção atual - Setembro/23	
		Previsão da taxa de variação	Contribuição para o INPC 2023	Previsão da taxa de variação	Contribuição para o INPC 2023
Alimentos no domicílio	19,5	3,5%	0,7	-0,8%	-0,2
Bens Livres - exceto alimentos	26,7	2,7%	0,7	2,6%	0,7
Serviços - totais	28,5	5,7%	1,6	5,3%	1,5
Serviços - exceto educação	25,0	5,3%	1,3	4,9%	1,2
Educação	3,5	8,3%	0,3	8,2%	0,3
Monitorados	25,3	7,6%	1,9	9,7%	2,5
INPC	100,0	4,9%		4,5%	

Fonte: IPEA

O processo inflacionário em 2023, principalmente no 1ºS2023 pela desinflação esperada pelos agentes econômicos, “provocou uma queda na curva de juros, influenciada pela redução em 1 p.p. da Selic em agosto e setembro, com a perspectiva de novos cortes nas próximas reuniões num ritmo de 0,50 pb. Já os juros longos sofreram leve aumento, nesse mesmo período. O gráfico a seguir ilustra esse movimento, com os juros reais dos títulos públicos”.



Fonte: IPEA

Segundo a carta de conjuntura do 3ºT23 do IPEA, “no que se refere à política monetária, supõe-se que o ciclo de flexibilização iniciado em agosto de 2023 leve à redução gradual da meta da taxa Selic – que fecharia 2023 em 11,75% ao ano (a.a.) e chegaria a 9,0% a.a. ao final de 2024”.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

	2021	2022	2023	2024
Taxa de juros SELIC (% a.a. no final do período)	9,25	13,75	11,75	9,00
Taxa de câmbio R\$/US\$ (no final do período)	5,65	5,24	5,00	5,00

Fonte: IPEA

Assim, partindo do cenário base apresentado e considerando as informações das expectativas de mercado para os principais agregados macroeconômicos, a decisão de investimentos do IPSM buscará alcançar rentabilidade nos segmentos de renda fixa e variável permitidos pela legislação e que regem as aplicações financeiras dos RPPS.

As aplicações dos recursos nos segmentos poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou administrada e por meios dos fundos de investimentos, observados limites de aplicação dos recursos definidos na Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria nº 1.467/22<sup>10</sup> do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

**Tabela 2: Estratégia de alocação 2024**

Renda Fixa	Limite %	Limite Inferior %	Estratégia Atual %	Nova Estratégia Alvo %	Limite Superior %
Art. 7º, I, a – Títulos públicos de emissão do TN	100	0	10	4	100
Art. 7º, I, b – FI Renda Fixa (exclusivamente TP ou Compromissadas lastreadas TP)		0	42	50	100
Art. 7º, III, a – Fundos de renda fixa		0	22	20	60
Art. 7º, III, b – Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF)		0	1	1	60
Art. 7º, IV – Ativos financeiros de RF e emissão de IF (diretamente)		0	5	5	20
Art. 8º, I: FIAFI em Ações (fundos de renda variável)	30	0	12	10	30
Art. 8º, II: ETF (Fundos de índice de renda variável)		0	1,5	1	30

<sup>10</sup> Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Art. 9º, III – Ações BDR Nível I	<b>10</b>	0	4	4	<b>10</b>
Art. 10, I: Multimercado (FIM e FICFIM)	<b>10</b>	0	2	4	<b>15</b>
Art. 10, III - Ações – Mercado de Acesso	<b>5</b>	0	0,5	1	<b>5</b>
<b>Limites inferior, superior e estratégia alvo</b>	<b>100</b>	0	100	100	<b>100</b>

Essa política de investimentos e sua proposta de alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida do exercício 2024 que melhor reflita as necessidades atuariais neste exercício admitindo variação (para + ou para -) nos próximos cinco anos de acordo com o Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) e a Portaria 1.467/21.

#### 6.1 – Estratégia de Alocação para os Próximos Cinco Anos.

**Tabela 3: Estratégia de Alocação para próximos 5 anos**

Tipo de Ativos – Renda Fixa	Enquadramento Res. 4963/21	Limite %	Limite Inferior %	Limite Superior %
Títulos públicos de emissão do TN (Selic)	Art. 7º, I, a	<b>100</b>	<b>12</b>	<b>100</b>
Fundos Renda Fixa (exclusivamente TP ou Compromissadas lastreadas TP)	Art. 7º, I, b		<b>33</b>	<b>100</b>
Fundos de renda fixa (livre)	Art. 7º, I, c		<b>0</b>	<b>100</b>
Operações Compromissadas lastros TPF	Art. 7º, II	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>5</b>
Renda Fixa conforme CVM	Art. 7º, III, a	<b>60</b>	<b>20</b>	<b>60</b>
Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) - CVM	Art. 7º, III, b		<b>0</b>	<b>60</b>
Ativos financeiros de RF e emissão de IF (diretamente)	Art. 7º, IV	<b>20</b>	<b>5</b>	<b>20</b>
FIDC/Direitos Creditórios – Seniores	Art. 7º, V, a	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>5</b>
Renda Fixa “Crédito Privado”)	Art. 7º, V, b	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>5</b>
Debentures Incentivadas	Art. 7º, V, c	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>5</b>
Fundo de Ações CVM	Art. 8º, I	<b>30</b>	<b>17</b>	<b>30</b>
ETF RV CVM			<b>2</b>	<b>30</b>
FIC e FIC FI Renda Fixa – Dívida Externa	Art. 9º, I	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>10</b>
FIC Aberto Investimento no Exterior		<b>10</b>	<b>0</b>	<b>10</b>
Fundo de Ações BDR Nível I		<b>10</b>	<b>2,5</b>	<b>10</b>



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Fundos Multimercado	Art. 10, I, a	10	3	10
FI em Participações	Art. 10, I, b	5	0	5
FI Ações Mercado de Acesso	Art. 10, I, c	5	0,50	5
Fundos de Investimentos Imobiliários – FII	Art. 10, II	0	0	5
Empréstimos Consignados Sem Pró Gestão	Art. 12º, I	5	0	5
Empréstimos Consignados Qualquer nível Pró Gestão	Art. 12º, II	10	5	5

#### 7. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS.

A gestão do IPSM poderá adotar critérios para avaliação e escolha dos fundos de investimento, observando as características, perfil e grau de risco de cada fundo, como de seu enquadramento a Resolução CMN 4963/210 e da aderência a política de investimentos.

As características abrangem, entre outras, meta de rentabilidade e limite de exposição ao risco, acompanhamento e monitoramento de desempenho e enquadramento quanto a Resolução vigente.

#### 7.1 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimentos.

7.1.1. A Política de Investimentos de 2024, satisfazendo a legislação vigente, estabelece normas de investimentos e desinvestimentos para auxiliar os responsáveis, numa gestão ativa dos recursos do RPPS.

7.1.2. Na execução das normas estabelecidas para os segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, serão adotados os seguintes critérios:

7.1.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS, até aquele momento;

7.1.2.2. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;

7.1.3. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 24 meses poderão receber recursos, preferencialmente quando:

a. A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos na política de investimentos, para os seus respectivos segmentos;

b. O fundo replicar estratégias de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

#### **DA ADEÇÃO AO PRÓ-GESTÃO – RPPS.**

Por meio da Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, ficou estabelecido que os RPPS fossem considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério do Trabalho e Previdência. Os critérios para categorização dos RPPS como investidores qualificados ou profissionais foram estabelecidos pela Portaria MTP 1.467/2022.

Dessa forma, pela opção do IPSM de adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - “Pró-Gestão RPPS”, e obtenha a certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos, e ainda levando-se em conta o total de recursos aplicados ao longo do ano de 2024 e o cumprimento dos demais requisitos estipulados na Portaria MTP 1.467/2022, poderá ser considerado Investidor Qualificado, para fins da normatização estabelecida pela CVM, de acordo com a Portaria MTP 1.467/2022:

*Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:*

*I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e*

*II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.*

*Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:*

*I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e*

*II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.*

*Art. 139. A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.*



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

*Art. 140. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.*

#### **7.2. Seleção dos Investimentos.**

O IPSM efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos ou fechados observando as características<sup>11</sup> e perfis de risco de cada fundo, bem como seu enquadramento na Resolução CMN 4.963/2021.

##### **7.2.1. Análise e Seleção de Ativos.**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos; e mercados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real.

As operações realizadas diretamente através da carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser feitas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a legislação vigente. Os títulos públicos federais adquiridos diretamente, seguindo o artigo 145, da Portaria MTP nº 1.467 de 2022, deverão ser classificados e contabilizados separadamente por:

- ⇒ Marcação a mercado – Disponíveis para negociação futura ou imediata;
- ⇒ Marcação na curva – Títulos mantidos até o vencimento.

##### **7.2.2. Gerenciamento de Risco - Metodologia e critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos.**

Para o acompanhamento do retorno esperado dos investimentos, são acompanhados diariamente seus índices de referência, comparativamente ao desempenho dos veículos de investimento e de seus pares, e são traçadas perspectivas articuladas com o cenário econômico.

##### **7.2.3. Aplicações com prazo de vencimento.**

As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.<sup>12</sup>

<sup>11</sup> As características abrangem, entre outras, meta de rentabilidade e limite de exposição ao risco, acompanhamento e monitoramento de desempenho e enquadramento quanto a Resolução vigente.

<sup>12</sup> Art. 115. A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

#### 7.3. Nível de Risco Admitido.

- ⇒ **VaR (Value at Risk):** é uma medida de mensuração do nível de riscos e um determinado portfólio de investimentos. O VaR apresenta a perda máxima de um investimento, mediante um prazo e um intervalo de confiança. **Quanto menor, melhor.**
- ⇒ **Índice Sharpe:** é uma medida empírica de avaliar a relação risco e retorno de determinado investimento. O índice Sharpe traz a razão entre a rentabilidade de um produto versus o risco ocorrido descontado pelo custo oportunidade. **Quanto maior, melhor.**
- ⇒ **Volatilidade:** através do desvio-padrão do retorno diário das cotas, procura-se verificar a volatilidade dos fundos a serem investidos. **Quanto menor, melhor.**

#### 7.4. Diretrizes para Seleção dos Fundos.

A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos do IPSM passa por:

- a) estar credenciado regularmente junto ao RPPS<sup>13</sup>.
- b) a aprovação da uma instituição financeira, observado, histórico da instituição selecionada.
- c) a avaliação de desempenho dos fundos sob análise.

#### 7.5. Credenciamento das Instituições Financeiras.

Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados observando-se a adoção de regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência (SPREV).

Entre as regras que devem ser adotadas pelos RPPS na aplicação dos seus recursos financeiros está a obrigatoriedade de realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações. Os critérios para seleção e credenciamento são, portanto, balizas específicas de procedimentos de seleção das instituições que receberão recursos do Instituto para a consecução da política anual de investimentos, que devem obedecer às normativas estabelecidas pela Secretaria de Previdência (SPREV) e as normas gerais estabelecidas nesta política de investimentos

<sup>13</sup> Artigo 103. A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Na seleção das instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários que receberão os recursos previdenciários, devem ser observados os critérios e limitações estabelecidos na Portaria nº 1.467/21, assim como no art. 1º, § 1º, V, VI, e § 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, dentre os quais:

- a) Prévio credenciamento da instituição escolhida para receber as aplicações devendo este cadastro ser atualizado a cada 24 meses;
- b) Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- c) Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Bacen e ou a CVM que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- d) Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- e) Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- f) Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- g) Experiência em Gestão de Previdência Pública.

#### **7.6. Critérios quantitativos.**

Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPSM em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 24 meses; observados ainda que o limite é facultativo nos 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, benchmark, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada.

O IPSM seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos e a legislação vigente. Todas as decisões de investimentos que envolvam aplicações ou resgates dos recursos do IPSM deverão ser devidamente registradas no formulário (APR) Autorização de Aplicação e Resgate, que deverão ser publicadas em conjunto com a carteira de investimentos do IPSM, conforme exigências definidas em lei.

#### **7.7. Vedações.**

O IPSM, além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela legislação vigente, as aplicações a serem



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

realizadas deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimentos, para os seguintes casos:

7.7.1. Está vedado qualquer investimento que não estiver enquadrado perante a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, **exceto àqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais**, e que se faz necessária à justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do IPSM perante Secretaria de Previdência (SPREV), até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

#### 7.8 – Plano de contingência.

Plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

Na ocorrência das situações involuntárias previstas no art. 27, § 1º, da Resolução CMN nº 4.963/21, a gestão buscará o reenquadramento preferencialmente até o fim do mês no qual foi identificada a situação. **Até o enquadramento, não serão realizadas no ativo novas aplicações que onerem os excessos verificados.**

As aplicações que apresentem prazos superiores a 180 dias para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimentos, previstos em seus regulamentos, serão mantidas em carteira, durante o respectivo prazo. Dessa forma e em atendimento a legislação, caso o Instituto, não alcance a meta atuarial, segue a estrutura do plano de contingência do IPSM:

<b>1º Fase</b>	Avaliação pormenorizada de cada um dos ativos investidos e sua relação risco/retorno no período de vigência da política de investimentos;
<b>2º Fase</b>	Ranqueamento das classes de investimentos e detalhamento dos ativos que não apresentaram retornos compatíveis com seus benchmarks;
<b>3º Fase</b>	Recomendações de desinvestimento e/ou realocação dos ativos com retornos insatisfatórios ou com retornos incompatíveis frente ao risco assumido;
<b>4º Fase</b>	Projeção dos resultados dentro da nova estrutura de investimentos e avaliação da aderência às obrigações financeiras e atuárias do Instituto;
<b>5º Fase</b>	Ajuste fino às novas estratégias-alvo da Política de Investimento e acompanhamento mês-a-mês dos resultados obtidos.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

#### 7.9. Avaliação de Desempenho.

##### Consultoria de Investimentos.

A consultoria de investimentos tem a função de auxiliar o IPSM no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco do mercado e do enquadramento das aplicações de recursos, devendo a mesma, ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

A AMX consultoria de investimentos Ltda é atualmente e será responsável pela elaboração dos serviços de controladoria da carteira de investimentos do IPSM, bem como a análise das métricas de rentabilidade e risco de cada aplicação, de análise de produtos e fundos de investimentos de forma a dar subsídio ao Comitê de Investimentos nas tomadas de decisão, pela elaboração desta Política de Investimentos, bem como o atendimento presencial e eletrônico para o acompanhamento do cenário econômico e de investimentos do IPSM.

#### 8. LIMITAÇÕES.

Nas aplicações de recursos do IPSM deverão ser observados limites conforme Resolução CMN 4.693/2021;

##### 8.1. Controle de Riscos – Carteira de Investimentos.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno. Sendo assim, o Risco é definido como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar, ou seja, o risco é a incerteza, que conforme o portal do investidor ([www.gov.br/investidor/pt.investir](http://www.gov.br/investidor/pt.investir))

*Sempre há alguma incerteza ao investir. O risco de um investimento pode ser considerado como a medida dessa incerteza. Ou seja, a probabilidade de o retorno obtido ser diferente do esperado.*

*No caso de um fundo de investimento, o principal risco está relacionado aos ativos que compõem a carteira. Nesse sentido, há três riscos aos quais o investidor está invariavelmente sujeito: o risco de mercado, o risco de crédito e o risco de liquidez. Saiba mais sobre risco e outras [características dos investimentos](#).*

*Mas há também especificidades em relação aos riscos dos fundos de investimentos que são importantes de se analisar.*

*O risco de mercado decorre das oscilações nos preços dos títulos que compõem a carteira do fundo. Uma vez que estes ativos são contabilizados por seu valor*



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

*de mercado, quanto maior a oscilação nos preços, maior a oscilação no valor das cotas e mais difícil estimar o valor de resgate ou de venda das cotas.*

*Já o risco de crédito se refere à incerteza sobre a liquidação do título na data de vencimento. Quando o fundo adquire um título, está emprestando dinheiro a alguém e correndo o risco daí decorrente de que o tomador dos recursos não honre a obrigação, ou não pague os juros combinados.*

*Por fim, há o risco de liquidez, que tanto pode ser dos ativos quanto das cotas que compõem o fundo. No caso dos ativos, o risco de liquidez consiste na eventual dificuldade que o administrador possa encontrar para vender os ativos que compõem a carteira do fundo, ficando impossibilitado de atender aos pedidos de resgate do investimento.*

*No caso das cotas, o risco de liquidez decorre da dificuldade, no fundo fechado, do investidor encontrar um comprador para as suas cotas, forçando-o a vender por um valor mais baixo que o esperado, caso sua necessidade de recursos seja imediata. Quanto aos fundos abertos, o investidor deve estar atento às condições de resgate estabelecidas no regulamento.*

*Por tudo isso, é importante que o investidor se mantenha informado sobre os ativos que compõem a carteira do fundo, sobre as restrições ao resgate e sobre o mercado para a negociação de cotas de fundos fechados, tanto na hora de investir quanto periodicamente, para decidir se permanecerá ou não com o investimento.*

O investidor não deve se esquecer também de que o retorno de um investimento costuma estar associado ao seu grau de risco. Expectativa de retornos melhores normalmente estão associados a maior grau de risco. As aplicações mais conservadoras costumam apresentar uma menor rentabilidade.

Esteja atento a fundos de investimento que apresentem rentabilidade muito superior aos demais fundos da mesma natureza, pois é possível que o seu gestor esteja incorrendo em um risco muito maior que os demais e que, talvez, não seja adequado ao seu perfil.

Dentre os riscos existentes no mercado financeiro aos quais os recursos da IPSM estarão expostos, temos:

- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;

- **Risco de mercado:** corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras na condição de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;

- **Risco de crédito:** definido como a possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte na data e nas condições negociadas e contratadas. A obrigação pode decorrer de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos.

- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (funding), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;

- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;

- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

- **Risco próprio do ativo:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Para minimizar tais riscos, o IPSM fará o controle de riscos dos investimentos através do acompanhamento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, analisando as informações disponíveis sobre os ativos da carteira do Instituto.

A carteira de investimentos apresenta risco de crédito majoritariamente relacionado à capacidade de pagamento da dívida interna pelo Tesouro Nacional, dada a concentração das aplicações em títulos públicos federais, através dos fundos de investimentos.

Ademais, o IPSM somente poderá aplicar recursos em fundos de investimentos cujos papéis integrantes de suas carteiras sejam classificados por agência classificadora de risco registrada na CVM, como de **baixo risco de crédito** em conformidade com o **Anexo I, II e III** desta política de investimentos.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

A análise de qualquer realocação dos recursos será norteadada de forma a minimizar a relação risco/retorno e considerará tanto a busca do atendimento à meta atuarial quanto às necessidades futuras do fluxo de caixa de receitas/despesas projetado em 2024 para o IPSM.

#### **8.2. Controle de Riscos - Gestão Contábil Aplicações Financeiras e dos Investimentos**

Os investimentos e aplicações dos recursos previdenciários sob a gestão dos RPPS são submetidos às regras estabelecidas<sup>14</sup> pelo CMN 4.963/2021, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Na aplicação dos recursos do IPSM em títulos e valores mobiliários, além de obedecer ao disposto na legislação, os responsáveis pela gestão dos investimentos devem:

- I – Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II – Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III – Zelar por elevados padrões éticos;
- IV – Adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução 4963/21 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, emitidas pela Secretaria de Previdência (SPREV);
- V – Realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;
- VI – Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, de acordo com parâmetros estabelecidos no inciso IV.

#### **8.3. Controle de Risco – Passivo**

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN 4.963/2021, demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico<sup>15</sup>.

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dá outras providências, estabelece em seu art. 1º que os RPPS

<sup>14</sup> Além das regras do CMN, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), do Secretaria do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil.

<sup>15</sup> O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. O inciso I determina a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, com o intuito de organizar e revisar o plano de custeio e/ou de benefícios.

A exigência do equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de previdência dos servidores públicos é também exposta pelo art. 40<sup>16</sup> da CF/88, para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

O controle de riscos no IPSM passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

Com relação à rentabilidade (desempenho) da carteira de investimentos nos últimos anos, as aplicações financeiras realizadas demonstram que o IPSM em relação a meta atuarial, vinha sendo cumprida (ver quadros anos 2012 a 2023), entretanto, a partir do início da pandemia da Corona Vírus, afetou profundamente a sociedade e a rentabilidade dos investimentos financeiros, de maneira global e conseqüentemente os anos de 2020, 2021 e 2022 registraram uma rentabilidade acumulada negativa e inferior à meta desses anos.

#### Rentabilidade x Meta Atuarial 2012 – até outubro 2023

Ano	Rentabilidade Anual	Meta Atuarial Ano
2012	<b>23,20</b>	12,61
2013	-7,17	<b>11,92</b>
2014	<b>13,45</b>	12,61
2015	10,63	<b>17,91</b>
2016	<b>21,23</b>	12,98
2017	<b>12,22</b>	8,22
2018	<b>12,34</b>	9,66
2019	<b>19,52</b>	10,77
2020	6,21	<b>11,64</b>
2021	-0,31	<b>16,19</b>
2022	6,38	<b>11,25</b>
2023 *	<b>9,95</b>	7,21

Fonte: AMX capital.

<sup>16</sup> Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Instituição.

Para garantir a transparência e o acompanhamento da gestão financeira dos recursos financeiros, o IPSM, elaborará relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações e da sua aderência à política anual de investimentos e de suas eventuais revisões, fazendo sua submissão às instâncias superiores de deliberação e controle.

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência (SPREV) conforme 4 **(quatro) níveis crescentes de aderência** na forma por ela estabelecidos, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados de acordo com o nível de aderência, conforme disposto na Resolução 4.963/21.

Será realizado estudo de ALM<sup>17</sup> no decorrer do exercício 2024 que servirá de base para ajustar a carteira de investimentos de acordo com as sugestões de aderência do estudo da ALM aos ativos e da duration para o pagamento das aposentadorias e pensões.

#### 9. DA TRANSPARÊNCIA.

O IPSM por meio de sua política de investimentos procura estabelecer os critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos.

Todos os processos envolvendo a política de investimentos são divulgados no endereço eletrônico do instituto, [www.ipsmarapoti.com.br](http://www.ipsmarapoti.com.br), sendo enviados ainda, aos órgãos de controle institucional.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O IPSM entende que embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo, entretanto, pelas condições do mercado, da legislação aplicada aos RPPS ou por decisão do Conselho de Administração, a política de investimentos poderá ser revisada, cumprida a legislação aplicada.

Ocorrendo alteração na legislação vigente, o IPSM passará a adotar em sua política de investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta política de investimentos, contudo, aqueles pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, porém, que fazem parte desta política de

<sup>17</sup> O estudo de ALM será conduzido pela consultoria de investimentos e após apresentação, avaliação e decisão da diretoria do RPPS, ajustada a política de investimentos anual.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM**

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

investimentos e servem como trava de segurança, (a exemplo, vedações e regras de investimentos) deverão permanecer inalterados.

Os casos omissos nesta Resolução, que não forem sanados pela Lei nº 9.717/1998, e Resolução CMN nº 4.963/2021, serão deliberados pelo Comitê de Investimentos e submetidos ao Conselho de Administração do IPSM.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do IPSM é o senhor Márcio Ricardo Rodrigues de Almeida CPF nº 037.549.729-36, servidor público efetivo, designado como gestor financeiro, certificação CGRPPS pela APIMEC, com validade até 11/04/2025.

Arapoti/PR, 20 de dezembro de 2.023.

#### CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO:

**JOÃO PAULO DA SILVA** – Presidente  
**KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES** – Vice-Presidente  
**FÁBIO LOPES SAMPAIO** – Secretário Geral  
**IDINEU ANTONIO DA SILVA** – 1º Tesoureiro  
**MÁRCIO RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA** – 2º Tesoureiro  
**MARCELO RODRIGUES ZANINI** – Suplente  
**MOISÉS DOMINGUES** – Suplente  
**EDILENE DE FÁTIMA PRADO** – Suplente  
**MARCELO FRAZATTO** – Suplente  
**LUCINEIA MASCARENHAS SAMPAIO** – Suplente  
**ISABELA ALVES BARRETO** – Suplente  
**EDMARA APARECIDA TEIXEIRA DE LARA** – Suplente  
**RENATA TIEMI UESUGI** – Suplente  
**ELIAS DE JESUS DA SILVA JUNIOR** – Suplente

#### COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

**ADÃO RODRIGUES DA SILVA**  
**MÁRCIO RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**WELITON JOSÉ DO NASCIMENTO**

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Presidente do IPSM



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

#### ANEXO I – RATING STANDARD & POOR'S

Rating (nota)	Grau	Descrição
<b>AAA</b>	<b>Investimento</b>	Capacidade extremamente forte de honrar compromissos financeiros.
<b>AA</b>	<b>Investimento</b>	Capacidade muito forte de honrar compromissos financeiros.
<b>A</b>	<b>Investimento</b>	Forte capacidade de honrar compromissos financeiros, mas ligeiramente suscetível às condições econômicas e às mudanças nas circunstâncias.
<b>BBB</b>	<b>Investimento</b>	Capacidade adequada de honrar compromissos financeiros, porém mais suscetível a condições econômicas adversas.
<b>BB</b>	<b>Especulativo</b>	Menos vulnerável no curto prazo, porém enfrenta incertezas contínuas relativas às condições de negócio, financeiras e econômicas adversas.
<b>B</b>	<b>Especulativo</b>	Mais vulnerável a condições adversas de negócio, financeiras e econômicas, porém atualmente apresenta capacidade de honrar compromissos financeiros.
<b>CCC</b>	<b>Especulativo</b>	Atualmente vulnerável e dependente de condições de negócio, financeiras e econômicas favoráveis para honrar compromissos financeiros.
<b>CC</b>	<b>Especulativo</b>	Altamente vulnerável; o default ainda não ocorreu, mas espera-se que sua ocorrência seja certa.
<b>C</b>	<b>Especulativo</b>	Atualmente altamente vulnerável à inadimplência, e espera-se que uma recuperação final seja menor que aquela prevista no caso de obrigações com ratings mais elevados.
<b>D</b>	<b>Especulativo</b>	Default no pagamento de um compromisso financeiro ou quebra de uma promessa imputada; também utilizado quando um pedido de falência foi registrado.

Fonte: Standard & Poor's.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

#### ANEXO II – RATING FITCH

Rating (nota)	Grau	Descrição
<b>AAA</b>	<b>Investimento</b>	Mais alta qualidade de crédito
<b>AA</b>	<b>Investimento</b>	Qualidade de crédito muito alta
<b>A</b>	<b>Investimento</b>	Qualidade de crédito alta
<b>BBB</b>	<b>Investimento</b>	Boa qualidade de crédito
<b>BB</b>	<b>Especulativo</b>	Especulativo
<b>B</b>	<b>Especulativo</b>	Altamente especulativo
<b>CCC</b>	<b>Especulativo</b>	Risco de crédito substancial
<b>CC</b>	<b>Especulativo</b>	Risco de crédito muito alto
<b>C</b>	<b>Especulativo</b>	Risco de crédito próximo à inadimplência
<b>D</b>	<b>Especulativo</b>	Inadimplência

Fonte: Fitch.

25811197599871335901948819203447113784



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

#### ANEXO III – RATING MOODY’S

Rating (nota)	Grau	Descrição
<b>Aaa</b>	<b>Investimento</b>	Mais alta qualidade, sujeitas ao nível mais baixo de risco de crédito.
<b>Aa</b>	<b>Investimento</b>	Alta qualidade e estão sujeitas a um risco de crédito muito baixo.
<b>A</b>	<b>Investimento</b>	Grau superior médio e estão sujeitas a baixo risco de crédito.
<b>Baa</b>	<b>Investimento</b>	Médio grau e estão sujeitas ao risco de crédito moderado e, por isso, podem apresentar certas características especulativas.
<b>Ba</b>	<b>Especulativo</b>	Especulativas e estão sujeitas a substancial risco de crédito.
<b>B</b>	<b>Especulativo</b>	Especulativas e estão sujeitas a elevado risco de crédito.
<b>Caa</b>	<b>Especulativo</b>	Especulativas com baixo posicionamento e estão sujeitas a risco de crédito muito elevado.
<b>Ca</b>	<b>Especulativo</b>	Especulativas e estão em default ou muito próximo a ele, com alguma perspectiva de recuperação de principal e juros.
<b>C</b>	<b>Especulativo</b>	A mais baixa classificação e normalmente em default, apresentam poucas perspectivas de recuperação do principal ou juros.

Fonte: Moody's.

25811197599871335901948819203447113784



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

#### ANEXO A – PIB (PREÇOS DE MERCADO) IBGE



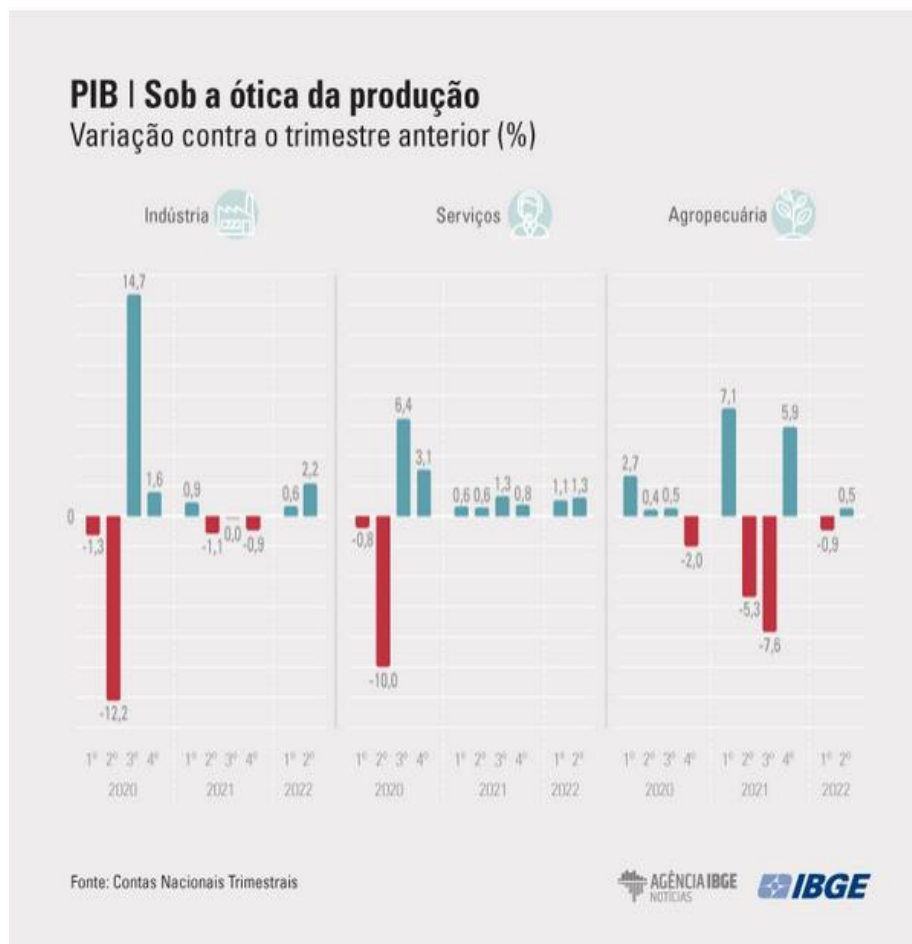
25811197599871335901948819203447113784



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

#### ANEXO B – PIB (ÓTICA DA PRODUÇÃO) IBGE



25811197599871335901948819203447113784

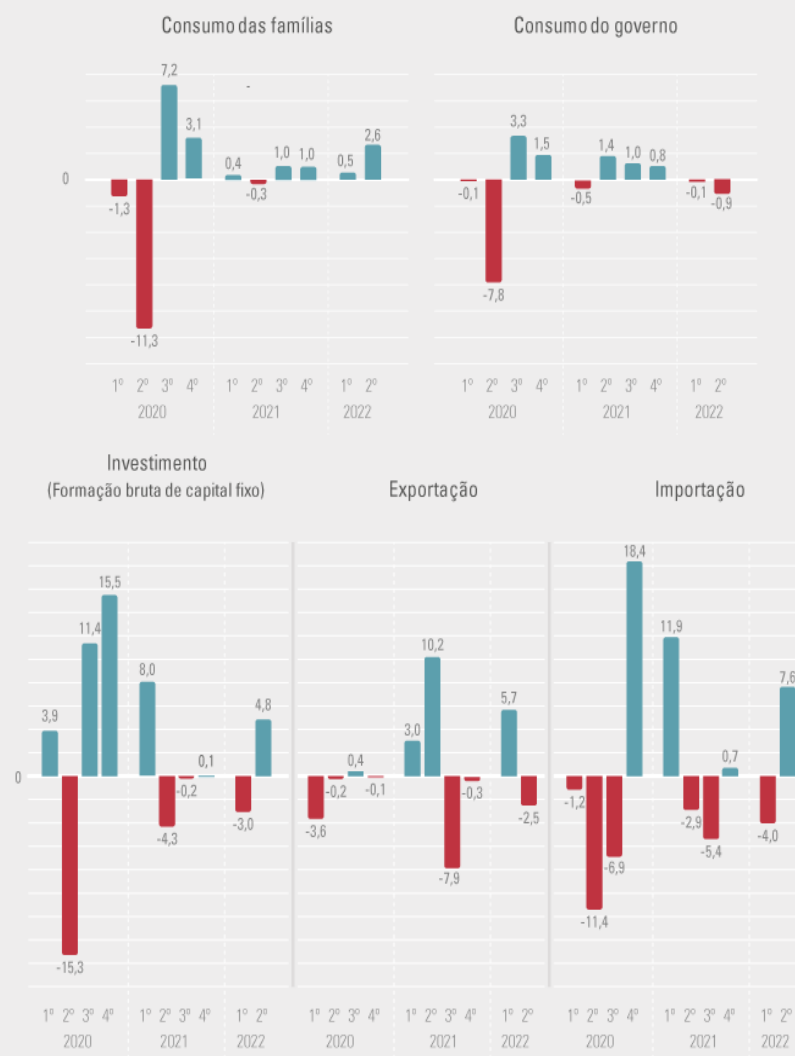


# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

### ANEXO C – PIB (ÓTICA DA DEMANDA) IBGE

#### PIB | Sob a ótica da demanda Variação contra o trimestre anterior (%)



Fonte: Contas Nacionais Trimestrais



25811197599871335901948819203447113784